



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício nº 3874 GAB-SPR

Brasília, 23 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador CARLOS CINI MARCHIONATTI

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Porto Alegre-RS

Assunto: Adequação das zonas eleitorais. Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Senhor Presidente,

A equipe técnica do TSE procedeu à análise da proposta encaminhada por esse Regional, tendo verificado que a distribuição no estado continua com 56 zonas eleitorais que não cumprem os requisitos da Resolução-TSE nº 23.520/2017.

Diante disso, comunico a Vossa Excelência que ficam suspensos os recursos de folha de pagamento referentes às 56 zonas eleitorais do Estado do Rio Grande do Sul até o envio de nova proposta de adequação à referida Resolução.

Ressalto, por fim, que o propósito do remanejamento e extinção de zonas eleitorais do interior dos estados não se limita à economia de recursos orçamentários, também visando, principalmente, à criação de novos postos de atendimento a fim de promover a melhoria do atendimento ao eleitorado.

Atenciosamente,

Ministro GILMAR MENDES

Presidente

GILMAR FERREIRA MENDES

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente em **24/08/2017, às 17:14**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0525859&crc=CA74A897, informando, caso não preenchido, o código verificador **0525859** e o código CRC **CA74A897**.

2017.00.000009915-3

Documento nº 0525859 v